

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003, de 30 de março de 2022 – DG

Dispensa o uso de máscara facial de proteção individual, nas dependências do DETRAN/PR

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022, o qual promove alterações no Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

Considerando a Resolução SESA nº 243/22, que dispõe sobre a revogação da Resolução SESA nº 188/2022, de 18 de março de 2022, e regulamenta o Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado o uso de máscara facial de proteção individual, nas dependências do DETRAN/PR.

§ 1º É recomendado o uso de máscara de proteção facial para não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço), pessoas imunocomprometidas, para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes.

§ 2º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados.

Art. 3 - Recomenda-se:

I - Os espaços ou ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados preferencialmente de forma natural.

II - A higienização das mãos deve ser mantida.

III - A limpeza e a desinfecção de espaços ou ambientes devem ser mantidas.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Assinado eletronicamente

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR